

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ACESSO AO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA EM TEATRO
PARA PROFESSORAS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA
E SERVIDORAS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (DEFERIMENTOS)

RECORRENTE	Selso Silva Alves
ALEGAÇÕES	Alega que não tinha ciência da necessidade de enviar documentos que comprovem a sua atuação mais antiga como professor, tendo fornecido apenas o documento comprobatório de atividade docente. Solicita a revisão da classificação levando em consideração a complementação de novos documentos comprobatórios.
RESULTADO	Deferido

RECORRENTE	Danilo Borges dos Santos
ALEGAÇÕES	Solicita que haja uma revisão da classificação, alegando que há outras experiências artísticas e longa atuação em sua comunidade, que não puderam ser consideradas entre os documentos.
RESULTADO	Indeferido
FUNDAMENTAÇÃO O	<p>De acordo com o edital, há critérios de análise dos documentos específicos a serem observados e respeitados, aos quais não se pode alterar:</p> <p><i>6.1. O Processo Seletivo para os professores da rede pública de ensino em exercício e servidor da administração pública em exercício (Bacharelado em Biblioteconomia), se dará pela observação dos seguintes requisitos, listados em ordem de prioridade: 1 - Não possuir graduação; 2 - Ser graduado, porém fora da área do curso pretendido.</i></p> <p><i>6.2. A classificação final dos candidatos que atendam o item 1) ou item 2), será feita pelos seguintes critérios de desempate:</i></p> <p><i>a) Tempo de serviço como professor da rede pública de ensino em exercício ou servidor da administração pública em exercício (Bacharelado em Biblioteconomia);</i></p> <p><i>b) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);</i></p> <p><i>c) Maior idade entre os candidatos, considerando-se ano, mês e dia.</i></p>

RECORRENTE	Oswaldo Luiz Nunes Sales Junior
-------------------	--

ALEGAÇÕES	Alega que foram oferecidas mais vagas do que o anunciado no edital para o polo de Feira de Santana e que no resultado preliminar não houve descrição dos critérios para fundamentar a ordem de classificação.
RESULTDO	Indeferido
FUNDAMENTAÇÃO O	<p>Sobre as vagas oferecidas a mais, não tendo prejuízo aos candidatos e à candidatas, a Comissão tem autonomia para remanejamento de vagas ociosas da seleção por meio de Enem, para serem ampliadas as ofertas ao edital especial.</p> <p>Sobre a fundamentação da ordem de classificação, De acordo com o edital, há critérios de análise dos documentos específicos a serem observados e respeitados, aos quais não se pode alterar:</p> <p><i>6.1. O Processo Seletivo para os professores da rede pública de ensino em exercício e servidor da administração pública em exercício (Bacharelado em Biblioteconomia), se dará pela observação dos seguintes requisitos, listados em ordem de prioridade: 1 - Não possuir graduação; 2 - Ser graduado, porém fora da área do curso pretendido.</i></p> <p><i>6.2. A classificação final dos candidatos que atendam o item 1) ou item 2), será feita pelos seguintes critérios de desempate:</i></p> <p><i>a) Tempo de serviço como professor da rede pública de ensino em exercício ou servidor da administração pública em exercício (Bacharelado em Biblioteconomia);</i></p> <p><i>b) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);</i></p> <p><i>c) Maior idade entre os candidatos, considerando-se ano, mês e dia.</i></p>

RECORRENTE	Gesser Pereira dos Santos
ALEGAÇÕES	Alega que a documentação foi enviada no período estabelecido pelo edital, que o curso de graduação comprovado pelo candidato não é similar ao do pleiteado por ele e que possui um tempo de serviço favorável como docente.
RESULTADO	Indeferido
FUNDAMENTAÇÃO O	<p>De acordo com o edital, há critérios de análise dos documentos específicos a serem observados e respeitados, aos quais não se pode alterar:</p> <p><i>6.1. O Processo Seletivo para os professores da rede pública de ensino em exercício e servidor da administração pública em exercício (Bacharelado em Biblioteconomia), se dará pela observação dos seguintes requisitos, listados em ordem de prioridade: 1 - Não possuir graduação; 2 - Ser graduado, porém fora da área do curso pretendido.</i></p> <p><i>6.2. A classificação final dos candidatos que atendam o item 1) ou item 2), será feita pelos seguintes critérios de desempate:</i></p> <p><i>a) Tempo de serviço como professor da rede pública de ensino em exercício ou servidor da administração pública em exercício (Bacharelado em Biblioteconomia);</i></p> <p><i>b) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);</i></p> <p><i>c) Maior idade entre os candidatos, considerando-se ano, mês e dia.</i></p>

RECORRENTE	Domingos Apostolo de Sousa
ALEGAÇÕES	Alega que uma das candidatas selecionadas não desempenha a regência de classe no momento. Alega ainda que estudou em escola pública e que

	leciona a disciplina de artes na escola em que trabalha, necessitando, por isso, cursar a licenciatura em Teatro.
RESULTADO	indeferido
FUNDAMENTAÇÃO	<p>Sobre a candidata em questão, que não está em regência de classe no momento, foi apresentado por ela um documento de contracheque em que consta como função de professora para o qual fora admitida pela instituição.</p> <p>Sobre os méritos para o preenchimento das vagas, de acordo com o edital, há critérios de análise dos documentos específicos a serem observados e respeitados, aos quais não se pode alterar:</p> <p><i>6.1. O Processo Seletivo para os professores da rede pública de ensino em exercício e servidor da administração pública em exercício (Bacharelado em Biblioteconomia), se dará pela observação dos seguintes requisitos, listados em ordem de prioridade: 1 - Não possuir graduação; 2 - Ser graduado, porém fora da área do curso pretendido.</i></p> <p><i>6.2. A classificação final dos candidatos que atendam o item 1) ou item 2), será feita pelos seguintes critérios de desempate:</i></p> <p><i>a) Tempo de serviço como professor da rede pública de ensino em exercício ou servidor da administração pública em exercício (Bacharelado em Biblioteconomia);</i></p> <p><i>b) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);</i></p> <p><i>c) Maior idade entre os candidatos, considerando-se ano, mês e dia.</i></p>

Salvador, 05 de outubro de 2020



Mateus Schimith Batista
Membro da Comissão de Seleção